



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

DECRETO Nº. 1388/2023, DE 04 DE OUTURO DE 2023

Regulamenta os critérios da Lei Complementar n.º03/2010, definindo o processo democrático de escolha de diretores das escolas municipais de Espera Feliz - MG, e dá outras providências.

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz - MG, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com base no inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º- Fica regulamentado o processo democrático para escolha dos Diretores Escolares das escolas municipais do município de Espera Feliz - MG, em atendimento à meta 19 do Plano Nacional de Educação e meta 19 do Plano Municipal de Educação de Espera Feliz - MG.

Art. 2.º- A escolha de Diretores, conforme determina a meta 19 do Plano Nacional de Educação e Meta 19 do Plano Municipal de Educação de Espera Feliz - MG, obedecerá, obrigatoriamente, critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 3.º- O processo de escolha democrática para o cargo de diretores para as escolas municipais de Espera Feliz - MG seguirá os seguintes critérios:

§ 1.º- Poderão se inscrever para participarem do processo de escolha democrática o Professor, Especialista Educacional e Cargo em Comissão na Educação desde que esteja em efetivo exercício no Quadro do Magistério; possuir habilitação em curso superior de licenciatura, em qualquer área da educação.

§ 2.º- Os candidatos deverão estar em efetivo exercício na escola pretendida.

§ 3.º- Os candidatos aprovados nos critérios de mérito e desempenho, que se referem o parágrafo 1º e 2º, serão submetidos a uma lista para a escolha do chefe do poder executivo e assim ocupar o cargo de diretor escolar.

Art. 3.º- Será objeto do processo de escolha de diretores de que trata a seguinte lei as escolas municipais que tiverem, no exercício imediatamente anterior ao ano das eleições, no mínimo 100 alunos de Educação Infantil e ou Ensino Fundamental devidamente matriculados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

Art. 4.º- Os mandatos dos diretores eleitos através do processo de escolha disciplinado por este decreto serão de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período de tempo.

Art. 5.º- A definição das regras detalhadas do processo, serão disciplinadas através de edital a ser editado pelo Prefeito municipal num prazo máximo de trinta dias, contados a partir da publicação deste edital.

Art. 6.º. Revogam se as disposições em contrário.

Art. 7.º. Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 04 de outubro de 2.023.


Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/10/2023
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

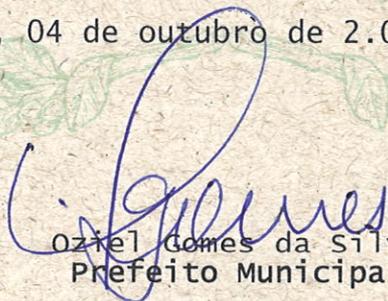
Tel.: (32) 3746-1306

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONDICIONALIDADE VAAR GESTÃO DEMOCRÁTICA

Eu, **Oziel Gomes da Silva**, portador da Identidade nº MG-6.013.252 e CPF nº 922.385.136-04, na qualidade de prefeito municipal da cidade de Espera Feliz - MG, DECLARO que o município cumpriu o requisito para provimento do cargo de gestor escolar a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Por ser verdade firmo a presente.

Espera Feliz - MG, 04 de outubro de 2.023


Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal